

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 329, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Em razão da obrigação imposta pelo art. 169 da CF e dos arts. 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, reduz temporariamente o salário do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, e suspende as gratificações deferidas aos servidores exercentes de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que a despesa de pessoal do Município de Uauá deve se adequar as limitações impostas pelo art. 169 da Constituição Federal, bem como, pelos arts. 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que as gratificações são acréscimos aos vencimentos, devidas ao servidor em comissão, em razão de condições de ordem pessoal ou funcional.

CONSIDERANDO, que a despesa de pessoal do Município de Uauá, neste quadrimestre, ultrapassa a 62%, valor bem acima do estimado com referência as despesas de pessoal do Município, ultrapassando assim, os limites constitucionais e infralegais impostos de 54%;

CONSIDERANDO, que já houve **redução das despesas com contratação temporária e servidores não estáveis, sendo a próxima medida a exoneração do servidor estável;**

CONSIDERANDO que a exoneração do servidor estável, conforme autorizado pelo § 4º, do art. 169 da CF é medida extrema;

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO, que o Município de Uauá deve dar total adequação entre receita e despesas, sob pena de o Gestor Público responder por Improbidade administrativa e o Município ter as contas rejeitadas pelo TCM/BA;

DECRETA:

Art. 1º. Reduz 40% do salário do prefeito, 20% do salário do Vice-Prefeito, 20% dos salários dos Secretários; e suspende as gratificações deferidas aos servidores exercentes de Cargos Comissionados, nos meses de novembro e dezembro deste ano em curso.

Art. 2º - Oficie-se o Setor de Recursos Humanos para que proceda às devidas alterações na folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE UAUÁ, 07 de novembro de 2014.


Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

CAPITAL DO BODE